



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos Nº 40 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM/TELE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para a prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, destinados aos Cartórios Eleitorais do estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência.

### 2. NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação está no atendimento dos procedimentos demandados pelo trabalho remoto dos servidores da IMCOS, que necessitam de uma ferramenta para realização de registros fotográficos, postagens, bem como a gestão (inbox e direct) de todas as mídias sociais (Facebook, Twitter e Instagram), assim como também, dos servidores dos cartórios eleitorais, Gestores e Autoridades deste TRE-PI, os quais necessitam de uma ferramenta complementar básica, tais como os serviços de voz e dados móveis. Os serviços de telefonia móvel (VC1, VC2 e VC3) e serviços de comunicação móvel de dados são essenciais para agilizar atividades correlatas da Justiça Eleitoral, haja vista que a conexão *on line* para execução de tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, principalmente neste período de pandemia que estamos passando e por tratar-se de ano de Eleições Municipais, sendo essa solução capaz de conferir celeridade ao andamento das atividades.

2.2. Nesse sentido, os referidos serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades técnico-administrativas e judiciais, dinamização da execução dos programas de trabalho, bem como permitir comunicação com rápida resposta, dentro ou fora do Estado.

2.3. Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de Pacotes de voz ILIMITADOS incluindo PACOTE DE DADOS para melhor atender a demanda de tráfego de dados para possibilitar acesso satisfatório aos serviços disponibilizados pelo Tribunal de forma online, como: E-mails, servidor de arquivos, sistemas e processos administrativos e Judiciais.

2.4. Vale-se destacar que para o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente à Justiça Eleitoral, este órgão necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas, dentre as quais incluem os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP que se fazem extremamente necessários diante da situação de calamidade pública causada pela pandemia da COVID19.

### 3. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.1. A contratada prestará os serviços de comunicações telefônicas originadas e recebidas nos terminais móveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Piauí na modalidade local e longa distância para telefones fixos ou móveis, em todo território nacional, como também, serviço móvel à internet.

3.2. A Contratada deverá ofertar pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com

franquia de dados de no mínimo 5GB, com utilização do aplicativo *Whatsapp* sem descontar da franquia e bloqueio do tráfego após o término da franquia.

#### 4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

4.1. Solução 1: Contratação dos serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.

4.2. Solução 2: Contratação dos serviços de telefonia móvel com fornecimento apenas de chips, sem a disponibilização dos aparelhos celulares em regime de comodato. Os chips, habilitados com os serviços, serão acoplados aos celulares que o TRE-PI irá adquirir no procedimento licitatório que está sendo tratado no processo SEI nº 0015869-54.2020.6.18.8000.

#### 5. CONTRATAÇÃO INDICADA

5.1. A Solução 2 é a mais adequada, uma vez que o Procedimento Licitatório TRE-PI nº 34/2020 (documento SEI nº 1019978), o qual tem como objeto a contratação dos serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, resultou DESERTO e a tentativa de contratação direta foi fracassada.

5.2. Cabe EVIDENCIAR que a realização do novo procedimento licitatório, visando a contratação dos serviços de telefonia móvel com fornecimento apenas de chips, está condicionada à existência de recursos financeiros suficientes para a aquisição do quantitativo de aparelhos celulares previsto na solicitação objeto do Processo SEI nº 0015869-54.2020.6.18.8000, visto que o TRE-PI não dispõe dos celulares para operar os serviços.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de custo anual dos serviços será de **R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme detalhado no documento SEI nº **1041948**.

#### 7. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação a ser realizada é viável, pois:

a) Apesar de não estar previsto no Planejamento das Contratações para as Eleições 2020, o pleito foi devidamente autorizado pelo Diretor Geral do TRE-PI, haja vista a situação de pandemia que estamos passando e por tratar-se de ano de Eleições Municipais, em que, nos termos da Resolução TSE n.º 23.608/2019 (Representações, reclamações e direito de resposta), exigirá a utilização de mensagens instantâneas para citações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral, não podendo as mesmas serem realizadas a partir de contatos pessoais, mas sim de contato oficial e amplamente divulgado do respectivo juízo eleitoral;

b) Objeto comum;

c) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico.

Em 30 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 30/08/2020, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1042013** e o código CRC **57CD0078**.



---

0016366-02.2019.6.18.8098

1042013v24